LEI MUNICIPAL Nº. 2.133, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.215, de 24 de julho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.215, de 24 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O desconto e auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31/01/2011.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração